

DECRETO N.º 073 – de 29 de agosto de 2005.

Dispõe sobre atualização do valor venal para o exercício de 2006, e dá outras providências.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, que o valor venal atribuído aos imóveis urbanos do Município não sofreram qualquer alteração ou atualização nos últimos anos, e que a última atualização foi realizada pelo Decreto n. 079, de 17 de dezembro de 2001;

Considerando a necessidade de rever o percentual do valor venal a fim de permitir sua atualização dentro dos limites da infração, em vigor no país, para o perfeito equilíbrio da receita municipal;

Considerando que a arrecadação das receitas próprias do Município, deverá estar em perfeita atualização para atender os termos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, com a finalidade de compatibilizar o princípio de equilíbrio orçamentário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o setor de tributos a proceder a atualização do valor venal dos imóveis urbanos do Município, no percentual de 10% (dez por cento) sobre seu valor atual, passando a vigorar os índices constantes do anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os diretores de Finanças e Administrativo, deverão acompanhar a atualização dos valores, elaborando relatório final, para fins da emissão dos respectivos carnês de cobrança do IPTU, para o exercício de 2006.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Gabinete da Prefeita, 29 de agosto de 2005.

ANEXO I

Pedologia do Terreno	Coefficiente
Alagado	0,66
Inundável	0,77
Firme	1,21
Combinação dos demais	0,88
Topografia do Terreno	
Plano	1,21
Aclive	0,99
Declive	0,77
Irregular	0,88
Situação da Tabela	
Meio de Quadra	1,21
Esquina mais uma frente	1,32
Vila	0,88
Encravado	0,88
Gleba	1,10
Valor Genérico	
do Metro Quadrado em UFM	Valor em UFM
Zona Um	0,16
Zona Dois	0,09
Tipo de Construção	
Casa	15,84
Construção precária	5,28
Apartamento	13,20
Loja	13,20
Galpão	6,60
Telheiro	2,64
Fábrica	13,20
Especial	15,84

Afixado no local de costume, registrado na data supra.